



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR

PORTARIA Nº 4688

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração, que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção II, do Capítulo IX, do Título II, do Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 505, de 07 de outubro de 2021, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017 e, ainda, considerando o contido no Memorando DITN (2364025), de 14 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem o serviço de fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento da rede corporativa de comunicação, composta de Rede WAN STM, com acesso à internet SD-WAN, por 30 (trinta) meses, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 40/2021 (2337080), celebrada entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a empresa **CLARO S/A**, de acordo com o Processo SEI nº 008671/21-00.07:

GESTOR		
Analista Judiciário - IANNE CARVALHO BARROS		
FISCAIS		
TITULARES		SUBSTITUTOS
Demandante	Técnico Judiciário - WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO	Técnico Judiciário - ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JÚNIOR
Técnico	Técnico Judiciário - ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JÚNIOR	Técnico Judiciário - WELEY SILVA
Administrativo	Técnico Judiciário - UBIRATÃ MUNIZ DA SILVA	Analista Judiciário - LUIS GUSTAVO COSTA REIS

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico da DITIN:

I - Fiscalizar a utilização do Contrato, no escopo técnico, tanto por parte do Contratante, quanto do Contratado;

II - Solicitar, à COGEC/SEGEC/DIRAD, a expedição de PCMCS, para a emissão ou o reforço de empenho;

III - Atestar as notas fiscais e encaminha-las à COGEC/SEGEC/DIRAD, para controle e, à DILEO para pagamento; e

IV - Gerir a validade do Contrato e solicitar, à COLIC/DIRAD, no tempo necessário, a realização de nova contratação.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Administrativo da DITIN:

I - Fiscalizar a utilização do Contrato, no escopo administrativo, tanto por parte do Contratante, quanto do Contratado;

II - Apoiar no controle financeiro e orçamentário, da contratação, no que tange às emissões de PCMCS e Empenhos;

III - Controlar a vigência e o saldo contratual; e

IV - Apresentar a previsão orçamentária, para o contrato, à Proposta Orçamentária da DITIN.

Publique-se.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 22/10/2021, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

2368212 e o código CRC 78883B44.

2368212v29

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)